



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Jurídica

Termo Aditivo N° 01 ao Contrato CEDAE nº 098/2022 (DSG)

Aditivo nº 01 ao Contrato **CEDAE nº 098/2022 (DSG)**, assinado em 08 de Setembro de 2022 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SANTA RITA ILHA REPRESENTAÇÕES LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SANTA RITA ILHA REPRESENTAÇÕES LTDA**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 098/2022 (DSG), que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS CIVIS NA SALA DE BOMBAS DA ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO”** – decorrente do Procedimento Licitatório LI nº 009/2021, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pelo Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 19 de Janeiro de 2023, index 45993319 do Processo Administrativo SEI E-12/801.135/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços, com fundamento na cláusula sexta do contrato original e art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por mais **02 (dois) meses, sem alteração de valor**, conforme Parecer da Comissão de Fiscalização, autuado sob index 44209383 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **05 (cinco) meses**, passando para **28 de Fevereiro de 2023** a data de finalização dos serviços, conforme informado no Formulário para Alterações Contratuais, index 43900298 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O cronograma financeiro consolidado, autuado sob index 43901051 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira, item 11.10 do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade. Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** digital, depois de lido e achado conforme, dispensando a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e de Grande Operação

Pela CONTRATADA:

CLÁUDIO ALEXANDRE LEITE DE OLIVEIRA

Procurador

Rio de Janeiro, 30 janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 30/01/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Leite de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 31/01/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46366069** e o código CRC **52CD6825**.

Referência: Processo nº E-12/801.135/2020

SEI nº 46366069

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

